

Portaria G-CEL 52, de 23-12-2020
Dispõe sobre a Candidatura para sediar eventos.

A Coordenadora de Esportes e Lazer, com fundamento no decreto 56.637, de 01/01/2011 e Artigos 22, inciso II letra b, Artigo 25 e Artigo 38 letra B, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º Com o objetivo de escolher os municípios que sediarão eventos futuros, dando uma diretriz para se candidatar a uma sede de Jogos Regionais ou Jogos Abertos Horácio Baby Barioni.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO

I - DA CANDIDATURA

Artigo 1º - O Município que desejar candidatar-se à sede dos Jogos Regionais e ou Jogos Abertos "Horácio Baby Barioni", para o ano de 2022, deverá manifestar sua intenção através de ofício dirigido ao Secretário de Esportes.

Parágrafo Único - O ofício deverá ser assinado pelo Prefeito Municipal, em papel timbrado do Município, e protocolado na SESP, anexando o Caderno de Encargos (retirado na Secretaria de Esportes - Praça Antonio Prado, nº 9 - Centro - SP), resumidos nos artigos 2º e 3º desta Portaria, elencando os respectivos locais e condições de utilização:

- a) Jogos Regionais de 2022 - até o dia 30 de junho de 2021;
- b) Jogos Abertos "Horácio Baby Barioni" de 2022 - até o dia 31 de agosto de 2021.

Artigo 2º - É condição imprescindível que o Município possua as seguintes instalações esportivas e de logística:

PARA SEDIAR OS JOGOS REGIONAIS:

- a) Pista de Atletismo Oficial com equipamentos completos, de acordo com as provas do programa dos Jogos Regionais;
- b) 9 (nove) Ginásios de Esportes e ou quadras cobertas, que serão utilizados preferencialmente para as modalidades de Basquetebol, Futsal, Handebol e Voleibol, sendo 4 (quatro) com as dimensões de, no mínimo, 40m x 20m;
- c) 1 (uma) piscina oficial aquecida, com 6 (seis) raias no mínimo (caso o Município não possua piscina aquecida a competição será realizada em outro local);
- d) 1 (uma) piscina de Biribol oficial aquecida, medindo 4,00 x 8,00 x 1,30 metros (profundidade), livre de obstáculos até a altura mínima de 4,00 metros, medidos a partir da superfície da água. A piscina não terá quebra ondas e será no nível do solo, com bordas arredondadas;
- e) 4 (quatro) quadras de Tênis com dimensões oficiais, sendo ao menos uma iluminada;
- f) 2 (duas) quadras para a Modalidade de Badminton;
- g) 6 (seis) mesas oficiais de Tênis de Mesa, em local que preencha os requisitos exigidos para a realização da competição, de acordo com as regras da Federação Paulista de Tênis de Mesa;
- h) 3 (três) áreas com jogos de tatames para o Judô com, no mínimo, 81 metros quadrados cada uma, tendo ao seu redor uma área de proteção necessária à realização das disputas;
- i) 6 (seis) campos de dimensões regulamentares para Futebol, devidamente gramados, com alambrado e vestiários;
- j) 3 (três) quadras de Areia com as dimensões oficiais para Volei de Praia;
- k) locais apropriados para realização das provas de Ciclismo (Velocidade e Estrada);
- l) locais adequados para as disputas das modalidades de Damas, Ginástica Rítmica e Xadrez;
- m) 2 (duas) canchas de Bocha, de acordo com as exigências das regras oficiais, com o mesmo tipo de piso (sintético);
- n) 2 (duas) canchas de Malha, de acordo com as exigências das regras oficiais, ambas com o mesmo tipo de piso;
- o) local adequado para a competição de Ginástica Artística e com todo o equipamento regulamentar necessário para a realização da competição;
- p) locais e materiais adequados para as competições de Capoeira e Taekwondo;
- q) 2 (duas) áreas para a modalidade de Karatê, devendo o piso atender as normas da modalidade;
- r) instalações apropriadas para alojamentos das delegações dos Municípios participantes, dotadas de infraestrutura para comunicação, segurança e local para instalação de cozinha;

s) instalação apropriada, com montagem obrigatória de alojamentos (com cama ou beliche, colchões, cozinha, segurança, chuveiros e sanitários em número adequado, etc.), em separado, para as equipes de arbitragem do Comitê Dirigente;

t) transporte Interno para o Comitê Dirigente, sendo 12 (doze) Vans para as equipes de Arbitragem, 2 (duas) Vans para o Cerimonial de Premiação, 2 (dois) ônibus e 2 (dois) carros (Chefia/Imprensa).

PARA SEDIAR OS JOGOS ABERTOS "HORÁCIO BABY BARIONI":

a) Pista de Atletismo Oficial homologada pela Federação Paulista de Atletismo e Comissão de vistoria da Secretaria de Esportes, com equipamentos completos, de acordo com as provas do programa dos Jogos Abertos "Horácio Baby Barioni" (caso o município não tenha pista homologada, deverá, até 90 dias antes do evento, apresentar uma opção localizada o mais perto possível; não o fazendo, a SESP/ CEL determinará o local);

b) 12 (doze) Ginásios de Esportes e ou quadras cobertas, que serão utilizados preferencialmente para as modalidades de Basquetebol, Futsal, Handebol e Voleibol, sendo 6 (seis) com as dimensões de, no mínimo, 40m x 20m;

c) 1 (uma) piscina oficial aquecida, com 6 (seis) raias no mínimo;

d) 1 (uma) piscina de Biribol oficial aquecida, medindo 4,00 x 8,00 x 1,30 metros (profundidade), livre de obstáculos até a altura mínima de 4,00 metros, medidos a partir da superfície da água. A piscina não terá quebra ondas e será no nível do solo, com bordas arredondadas;

e) 8 (oito) quadras de Tênis, com dimensões oficiais, sendo ao menos 3 (três) iluminadas;

f) 2 (duas) quadras para a Modalidade de Badminton;

g) 10 (dez) mesas oficiais de Tênis de Mesa em local preencha os requisitos exigidos para a realização da competição, de acordo com as regras da Federação Paulista de Tênis de Mesa;

h) 4 (quatro) áreas com jogos de tatames para o Judô com, no mínimo, 81 metros quadrados cada uma, tendo ao seu redor uma área de proteção necessária à realização das disputas;

i) 6 (seis) campos de dimensões regulamentares para Futebol, devidamente gramados, com alambrado e vestiários;

j) 3 (três) quadras de Areia com as dimensões oficiais para Vôlei de Praia;

k) locais apropriados para realização das provas de Ciclismo (Velocidade e Estrada);

l) locais adequados para as disputas das modalidades de Damas, Ginástica Rítmica e Xadrez;

m) 2 (duas) canchas de Bocha de acordo com as exigências das regras oficiais, e com o mesmo tipo de piso (sintético);

n) 2 (duas) canchas de Malha de acordo com as exigências das regras oficiais, todas com o mesmo tipo de piso;

o) local adequado para a competição de Ginástica Artística e com todo o equipamento regulamentar necessário para a realização da competição;

p) locais e materiais adequados para as competições de Boxe, Capoeira, KickBoxing, Luta Olímpica, Supino Raw e Taekwondo;

q) 4 (quatro) áreas para a modalidade de Karatê, devendo o piso atender as normas da modalidade;

r) instalações apropriadas para alojamento das delegações dos Municípios participantes, dotadas de infra-estrutura para comunicação, segurança e local para instalação de cozinha;

s) instalação apropriada, com montagem obrigatória de alojamento (com cama ou beliche, colchões, cozinha, segurança, chuveiros e sanitários em número adequado, etc), em separado para as equipes de arbitragem do Comitê Dirigente;

t) transporte Interno para o Comitê Dirigente, sendo 15 (quinze) Vans para as equipes de arbitragem, 2 (duas) Vans para o Cerimonial de Premiação, 2 (dois) ônibus e 2 (dois) carros (Chefia/Imprensa).

Parágrafo Único - As instalações e equipamentos necessários para as modalidades aludidos neste artigo ficarão à disposição da SESP/CEL, do início ao término dos Jogos Regionais e Jogos Abertos "Horácio Baby Barioni".

Artigo 3º - Após o prazo estabelecido no Parágrafo Único do Artigo 1º, o Coordenador de Esportes designará uma Comissão de Vistoria, que avaliará as condições do Município e o rigoroso cumprimento das exigências contidas nos cadernos de encargos.

II - DA VOTAÇÃO

Artigo 4º - A escolha dos municípios candidatos às sedes dos Jogos Regionais e Jogos Abertos "Horácio Baby Barioni" será efetuada através de votação em Congresso Específico, a ser realizado especificamente para este fim.

Artigo 5º - Terão direito a voto o Prefeito Municipal ou o Chefe da Delegação ou o Assistente da Chefia da Delegação dos Municípios participantes dos Jogos no ano em curso e que tenham participado no ano anterior.

Parágrafo Primeiro - Os eleitores citados nesse Artigo deverão apresentar um dos seguintes documentos originais:

- RG Original, Carteira de Habilitação e Documentos Funcionais (Ex. CREF, OAB, CRM,)
- O Prefeito poderá apresentar documento funcional, não sendo aceito em nenhuma hipótese o voto por procuração;

Parágrafo Segundo - O eleitor, quando convocado para votar, deverá preencher a cédula e depositá-la na urna, ou registrar seu voto na urna eletrônica;

Parágrafo Terceiro - A chamada dos municípios será efetuada em ordem alfabética, com direito a segunda chamada.

III - DA ELEIÇÃO

Artigo 6º - Em caso de candidatura única, o Congresso será realizado em forma de plebiscito, nos termos desta Portaria.

Parágrafo Primeiro - Caso haja apenas dois Municípios concorrentes, será considerado eleito o Município que obtiver maioria simples de votos;

Parágrafo Segundo - No caso de 3 (três) ou mais Municípios concorrentes, estará eleito o Município que obtiver mais de 50% dos votos válidos, excluindo-se brancos e nulos (maioria absoluta);

Parágrafo Terceiro - Caso nenhum concorrente obtenha esse percentual, será realizado um segundo turno, imediatamente após a 1ª apuração, entre os dois primeiros colocados, adotando-se, se necessário, os critérios de desempate previstos no Artigo 7º;

Parágrafo Quarto - Será considerado primeiro suplente o Município que obtiver a segunda colocação e segundo suplente o Município que obtiver a terceira colocação.

Artigo 7º - Havendo empate na votação, terá preferência o Município que:

- a) Nunca sediou os Jogos;
- b) há mais tempo tenha sediado os Jogos;
- c) tenha maior número de modalidades inscritas e participantes nos Jogos do ano em curso;
- d) sorteio.

Artigo 8º - O Prefeito do Município eleito, em caso de desistência da realização, deverá promover comunicado oficial, através de ofício encaminhado ao Secretário de Esportes, observadas as seguintes datas:

- a) Até 30 de Dezembro do ano em curso como sede dos Jogos Regionais;
- b) Até 31 de março do ano de 2022 como sede dos Jogos Abertos "Horácio Baby Barioni".

Parágrafo Único - A desistência até as datas estabelecidas impedirá o Município de ser candidato pelo período de 2 (dois) anos; sendo que após as datas limite este impedimento será pelo período de 4 (quatro) anos.

Artigo 9º - Não havendo Município homologado como sede dos Jogos Regionais e Jogos Abertos "Horácio Baby Barioni", a escolha ficará a critério da SESP/CEL.

IV - DA ORDEM DO CONGRESSO ESPECÍFICO

Artigo 10 - Durante o Congresso Específico para a escolha da futura Sede dos Jogos será estabelecida a seguinte ordem:

- a) Abertura e composição da mesa para direção dos trabalhos;
- b) leitura dos ofícios dos Municípios candidatos a sede dos Jogos, em ordem alfabética;
- c) concessão para uso da palavra, também obedecendo a ordem alfabética, por 20 (vinte) minutos, ao representante de cada um dos Municípios para expor as razões para sediar os Jogos;
- d) indicação dos escrutinadores para apuração dos votos;
- e) chamada dos representantes dos Municípios com direito a voto, por ordem alfabética;
- f) apuração e divulgação do resultado da votação;
- g) homologação do resultado da votação pelo Coordenador de Esporte ou seu representante;
- h) concessão da palavra a um representante do Município eleito como Sede dos Jogos;
- i) encerramento do Congresso.

Artigo 11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador de Esportes ou seu representante.